



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara ⁰⁰⁰⁴³ d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 992/73

WALTER LANDUCCI, Prefeito Municipal de Santa Bárbara - d'Oeste, faço saber que A Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste autorizada a cobrar para ligação de água e de esgotos a Taxa de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do Salário Mínimo Regional, para cada uma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de setembro de 1973.

WALTER LANDUCCI
Prefeito Municipal

Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste em 10 de setembro de 1973.

PAULO SILVA LUI
Chefe do Serviço de Administração.